

**O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
E SEUS BENEFÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR
NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**

VANIS CELESTINO DOS SANTOS

CACOAL/RO

2021

VANIS CELESTINO DOS SANTOS

**O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
E SEUS BENEFÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR
NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Geografia apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – campus Cacoal, realizado, como requisito final para a conclusão do curso.

Orientador: Mestre Tiago Roberto Silva Santos

Co-orientador: Mestre Marcilei Serafim Germano

CACOAL/RO

2021

SUMÁRIO

RESUMO	04
1. INTRODUÇÃO	04
2. A AGRICULTURA FAMILIAR E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	06
2.1 Agricultura Familiar: Uma Breve Conceituação	06
2.2 Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e o Programa de Aquisição de Alimentos	08
2.3 A Execução do PAA Frente à Pandemia	17
3. O PAA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	18
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
5. REFERÊNCIAS	24
6. ANEXOS	29

O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA E SEUS BENEFÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

RESUMO: A Agricultura familiar é exercida por pequenos agricultores rurais onde o processo de produção é realizado por meio de mão-de-obra, basicamente no núcleo familiar. Esse tipo de produção realizada em família é considerado a principal atividade econômica em diversas regiões brasileiras, sendo de suma importância seu potencial na geração de emprego e renda no campo. Neste sentido, a pesquisa teve como objetivo analisar os benefícios socioeconômicos que o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) proporcionam aos pequenos agricultores rurais. Trata-se de um estudo exploratório-descritivo com abordagem qualitativa, utilizando-se a pesquisa bibliográfica e de campo. Como técnica de pesquisa utilizou-se o roteiro semiestruturado em entrevistas com os gestores das entidades responsáveis pela execução do PAA no município. Após a análise e posterior conclusão da pesquisa constatou-se que a participação no PAA proporcionou às famílias cadastradas a escoação da produção, a diversificação na renda familiar, o melhor aproveitamento da propriedade e o aumento na produção, o que resultou em melhores condições de vida às famílias agricultoras. Entre as expectativas dos responsáveis pela execução do programa no município, destaca-se a permanência do programa, o aumento no valor liberado para a execução e a inclusão de novos agricultores.

Palavras-chave: Agricultores Familiares; Diversificação da Renda; Políticas Públicas.

1. INTRODUÇÃO

A agricultura familiar é considerada um dos segmentos da agricultura que desenvolve um papel de grande relevância na sociedade, sendo responsável por 70% dos alimentos consumidos diariamente pela população (ASBRAER,2021), responde por 33% do Produto Interno Bruto (PIB) da agropecuária brasileira e por empregar cerca de 75% da mão de obra no campo (AGERP, 2021). A agricultura familiar também é considerada a forma mais predominante de agricultura de acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO (2014), pois produz cerca de 80% dos alimentos no mundo.

Conforme a Agência Brasil (2021) informa, foi detectado que 77% dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar, sendo responsáveis por

23% da produção brasileira, mas ocupavam uma área de apenas 23% da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros e ocupava 67% do total de trabalhadores nos estabelecimentos agropecuários. Assim, os estabelecimentos não familiares representavam 23% do total e ocupavam 77% da sua área.

Para Chaves e Campos (2012), a agricultura familiar é considerada uma importante aliada na implementação do desenvolvimento rural sustentável, como segmento produtivo e social, pelo fato de ser um elemento essencial tanto para seu consumo interno e a segurança alimentar da população, quanto para a ocupação e geração de trabalho no meio rural, fazendo com que as famílias não deixem suas propriedades rurais para morar nas cidades.

No entanto, devido à saída dos pequenos agricultores da zona rural, em busca de novos horizontes dentro das cidades, a produção agrícola familiar diminuiu, pois, os que migraram para zona urbana, deixaram de ser produtores e se tornaram consumidores. Aqueles que ainda permaneceram na zona rural sentiram dificuldades não somente de produzir como também para comercializar os produtos e alimentos por eles produzidos.

Essas dificuldades são provenientes da falta de condições financeiras para aquisição de matéria prima e também pela insegurança em produzir e não conseguir o valor financeiro satisfatório pelos produtos. Neste contexto, o crédito rural surge como política pública disponibilizada pelo Governo Federal para investimentos e custeios nas propriedades.

Por meio do crédito rural, segundo Capobianco *et al* (2012) é possível financiar atividades produtivas, eliminando as precises dos empreendedores, tendo em vista que ele também possibilita a sustentação e a modernização dos sistemas produtivos. Essa modernização das atividades agrícolas destaca as esferas produtivas e suas formas de produção, sabendo-se que esse processo deu-se por meio de políticas agrícolas, ligando a agricultura com demais setores da economia, ocasionando um aumento na produtividade agrícola.

Com intuito de amenizar esses problemas, surge o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que tem por finalidades promover a inclusão social no meio rural, a partir do fortalecimento da agricultura familiar e garantir a aquisição desses alimentos proporcionando uma perspectiva de produção aos pequenos agricultores (PAA, 2014).

O PAA visa proporcionar à população rural, meios para escoar a produção que tem sido considerada o maior problema durante o processo produtivo, especialmente para a agricultura familiar (ARAÚJO, 2007). Por intermédio de suas várias modalidades de compra, o PAA almeja possibilitar ao produtor rural vender sua produção com preços justos, garantindo o capital investido e melhores condições econômicas e sociais à família agricultora.

Com base nessas considerações, o trabalho buscou responder a seguinte questão: Que benefícios o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) traz aos produtores rurais?

Para responder à questão proposta, o presente trabalho teve como objetivo geral analisar a importância do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para a agricultura familiar de Cacoal/RO.

O presente estudo justifica-se por se tratar de um assunto que tem causado grandes discussões no meio rural, uma vez que visa a agricultura familiar busca junto ao governo, através de movimentos sociais formados por agricultores familiares, políticas públicas que colaborassem para permanência dos agricultores no campo, como para melhoria de vida e benefícios para o aumento da produção. Os agricultores familiares buscam políticas voltadas à agricultura familiar, pois, as políticas públicas existentes e voltadas para o meio rural não tinham como foco essa parcela dos agricultores.

Trata-se de um estudo exploratório-descritivo com uma abordagem qualitativa, utilizando-se a pesquisa bibliográfica e de campo, com coleta de dados por meio de roteiro semiestruturado em entrevistas com os responsáveis pela aplicação do programa de cada instituição responsável pela execução do PAA no município. Foram entrevistadas 02 (duas) servidoras, uma de cada instituição responsável pela execução do programa no município, EMATER e SEMAGRI.

Além da presente introdução, este trabalho compõe-se da fundamentação teórica, que busca colaborar para maior conhecimento e esclarecimento sobre a agricultura familiar, esta é composta pelo tema: Os Benefícios do PAA no Fortalecimento da Agricultura Familiar, e seus subtemas. Na sequência apresenta-se os resultados e a análise dos dados, as considerações finais, as referências e os anexos.

2. A AGRICULTURA FAMILIAR E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Segundo o MAPA (2019) a Agricultura familiar é a responsável principal pela produção de alimentos disponibilizados para consumo da população Brasileira. Com o intuito de incentivar e fortalecer a agricultura familiar foram criadas políticas públicas que conforme o IPEA (2012) tem como objetivo levar ao desenvolvimento rural e à integração dos produtores familiares ao mercado, dentre essas políticas pode-se destacar o PAA.

2.1 Agricultura Familiar: uma Breve Conceituação

A Agricultura familiar é exercida por pequenos produtores rurais, onde o processo de produção é realizado por meio de mão-de-obra basicamente do próprio núcleo familiar. Esse tipo de produção realizada em família é considerado a principal atividade econômica em diversas regiões brasileiras, sendo de suma importância seu potencial na geração de emprego e renda no campo (SARTIN, 2012).

Segundo a legislação brasileira Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, agricultor familiar é aquele que desempenha atividade rural, que possui até quatro módulos fiscais, que a mão de obra e o gerenciamento do estabelecimento é exercido pela própria família, além da renda obtida no estabelecimento ser predominante para família. (BRASIL, 2006).

A agricultura familiar tem marcado sua relevância para a sociedade de modo geral, ela é de grande importância não apenas para os agricultores familiares, mas também para a população que reside na zona urbana. Entretanto, o termo Agricultura Familiar foi aplicado no Brasil há cerca de duas décadas, eles eram denominados anteriormente como pequenos produtores, pequena produção e antes ainda como camponeses (DENARD, 2001). Vale destacar que essas terminologias ainda são muito utilizadas, até hoje, para se referir ao agricultor familiar.

Entre as décadas de 1950 e 1980 o Brasil viveu um período de grandes mudanças na agricultura, quando passou por forte êxodo rural, momento em que a população rural deixou seu lugar de origem e migraram para as cidades. Entretanto, durante as décadas de 1970 e 1980 esse movimento destacou-se chegando a 30% do total de pessoas que migraram da zona rural para a zona urbana. As pessoas migravam com a esperança de obter melhores condições

de vida, por meio de novos trabalhos e fontes de renda, no lugar escolhido para nova moradia (ALVES; SOUZA; MARRA, 2011).

Uma das principais causas do êxodo rural está na mitologia criada que nas cidades haveria melhores condições de vida e de grande oferta de emprego. Entretanto, essa ideia caiu por terra quando se comprovou que a qualidade de vida é relativa e que as ofertas de emprego exigiam mão de obra qualificada. A mecanização no campo, as más condições para escoamento da produção também contribuíram para um percentual relativo da saída do homem do campo (PENA, 2021).

A implementação de indústrias foi considerada uma das principais causas do êxodo rural, principalmente entre as pessoas do sexo masculino e os jovens, que partiram para as cidades em busca de garantir empregos e maior renda com grande oferta de empregos nas fábricas, além disso, os jovens também foram cativados pela oportunidade de estudar nas cidades. Como a mão-de-obra foi oferecida primeiramente aos homens, as mulheres passaram a ter maior migração após a abertura de mercado para a classe feminina (DAVID; TELÓ, 2012).

A porcentagem da população brasileira que vive na zona urbana é de 84,72%, enquanto 15,28% da população vivem na zona rural, de acordo com Pesquisa Nacional por Amostras a Domicílio (PNAD) 2015. A região sudeste apresenta a maior população urbana no país e corresponde a 93,14%, já a população rural com maior porcentagem é da região nordeste, com 26,88% (SIDRA, 2017).

Cacoal é uma cidade localizada na região norte do País, e no Centro-leste do estado de Rondônia, possui uma área de 3.792,8 km², e segundo o IBGE 2010 possui uma população de 78.574 habitantes, sendo 61.921 habitantes moradores da zona urbana e 16.653 habitantes pertencentes à zona rural da cidade, ou seja, possui aproximadamente 79% de sua população morando na área urbana e 21% na área rural da cidade (SIT.2021).

Mesmo diante dessa grande diferença de espaço ocupado, a agricultura familiar é responsável por 80% do fornecimento de alimentos para população mundial. Alba (2009) destaca que a Agricultura Familiar, por sua natureza específica, desenvolve atividades diversificadas na produção de alimentos, sendo responsável pela maior parte dos produtos

consumidos pela população humana, e que o trabalho familiar gera o diferencial na produção de alimentos indispensáveis para a alimentação da população.

As regiões norte e centro-oeste ainda atraem pessoas para zona rural, diferentemente das outras regiões brasileiras. Segundo o estudo do Censo 2010, divulgado pelo IBGE (2010) o êxodo rural diminuiu de maneira considerável entre 2000 e 2010, de acordo com a pesquisa realizada, a diferença da população que deixou a habitação rural para instalação na zona urbana foi de 50%. Na pesquisa realizada, 2 milhões de pessoas haviam deixado a zona rural para zona urbana, enquanto na década anterior esse saldo havia sido de 4 milhões. Essa queda no percentual do êxodo rural se destaca pelos programas sociais do governo para as famílias agricultoras. (LOMBARDI, 2011).

2.2. Políticas Públicas para a Agricultura Familiar e o Programa de Aquisição de Alimentos

Políticas públicas são conjuntos de programas, ações, metas e planos desenvolvidos direta ou indiretamente pelo Estado, tendo a participação de entidades públicas ou privadas e têm como objetivo garantir determinados direitos de cidadania e bem-estar à sociedade, de forma generalizada ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico, normalmente em alguma situação de vulnerabilidade (BELINOVSKI, 2014).

As políticas públicas buscam garantir os direitos previstos na Constituição Federal e atender as carências e dificuldades enfrentadas pela sociedade, principalmente daqueles considerados mais vulneráveis, promovendo, desse modo, o desenvolvimento e efetivando os direitos à cidadania. Através de políticas públicas cria-se alternativas de geração de emprego e renda para a população (CARVALHO, 2016).

Neste contexto, Arruda e Araújo (2019), destacam que as políticas públicas voltadas à agricultura familiar contribuem para desenvolver as comunidades do campo, erradicar o trabalho sem renda nas propriedades, eliminar o trabalho infantil, conseqüentemente, diminui-se o número de analfabetismo, trazer novas oportunidades de renda para mulheres no campo, também amenizar as dificuldades enfrentadas para o desenvolvimento do setor, tais como: a baixa capitalização, o difícil acesso ao crédito e a adoção de novas tecnologias.

A Lei de nº. 4.829, de 05 de novembro de 1965, que Regulamenta e Institucionaliza o Crédito Rural, determina que o crédito rural deve ser aplicado de acordo com a política de desenvolvimento da produção rural, tendo sempre em vista o bem-estar de toda a população. Assim, em seu art. 3º destaca que são objetivos específicos do crédito rural:

- I - estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;
- II - favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
- III - possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;
- IV - incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo evitando a degradação (BRASIL, 1965).

Para Antão e Campanholo (2011), o crédito rural destina-se a financiar as despesas relacionadas ao trabalho no meio rural, sendo custeio quando as despesas forem relacionadas ao processo produtivo, investimento quando envolve vários ciclos do processo produtivo, podendo este ser em bens ou serviços e também no processo final da produção, sendo este processo chamado de comercialização. Desse modo, favorecendo ao agricultor no aumento da produção, da comercialização e na melhoria do padrão de vida e trabalho.

A primeira política pública elaborada pelo Governo Federal, em favor dos agricultores familiares e com maior destaque foi o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a qual foi conquistada em função da luta dos movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais nas últimas décadas (DENARD, 2001).

O PRONAF foi criado pelo Governo Federal através da Resolução n.º 2.191, de 24 de agosto de 1995, e firmado em 28 de junho de 1996 pelo Decreto Presidencial Nº 1.946, com o objetivo de gerar atendimento diferenciado aos pequenos agricultores, promover o desenvolvimento sustentável, aumentar a capacidade produtiva, gerar empregos e melhorar a renda das famílias que constituem a agricultura familiar (SCHONS; AZEVEDO; ALENCAR, 2013).

O PRONAF vem evoluindo a cada ano com inclusão de novas linhas de crédito e diminuindo as taxas de juros dos financiamentos para os produtores rurais da agricultura familiar. As taxas de juros para o crédito rural ligados ao PRONAF em 1996 eram de 16% ao

ano, em 2000 a taxa estava em 5,75%, para 2002 caiu a 4% e em 2015/2016 variava de 0,5% à 5,5%. Para o Plano Safra 2020/2021, a taxa é de 2,75% ao ano para o produtor rural cadastrado no PRONAF para os financiamentos destinados aos seguintes ramos da bioeconomia: extrativismo, produtos sustentáveis da sociobiodiversidade, produção de ervas medicinais, aromáticas e condimentares, produtos artesanais e turismo rural conforme o tipo de crédito pretendido pelo agricultor familiar (MAPA, 2021)..

Para o Plano Safra 2021/2022, foi disponibilizado pelo Governo federal R\$ 251,22 bilhões de crédito para produção agropecuária nacional. Desse valor, R\$ 177,78 bilhões serão destinados ao custeio e comercialização e os outros 73,4 bilhões destinados aos investimentos (GOV, 2021).

Do valor liberado para utilização no meio rural, R\$ 34 bilhões estão disponíveis para apoio ao médio produtor rural, sendo R\$ 29,18 bilhões para custeio e R\$ 4,88 bilhões para investimentos, com juros ao ano de até 6,5%. Já para a agricultura familiar o governo disponibilizou o total de R\$ 39,34 bilhões, para serem financiados pelo PRONAF, com juros de 3% a 4,5%. Sendo que deste valor, R\$ 21,74 bilhões serão destinados ao custeio e comercialização e os outros 17,6 bilhões destinados aos investimentos. O aumento em relação à safra anterior é de 3% tanto para o médio quanto para o pequeno produtor. (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

Conforme Schons, Azevedo e Alencar (2013), o PRONAF oferece várias linhas de créditos aos agricultores familiares, conforme se pode observar no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Linha de crédito e suas Finalidades

LINHA DE CRÉDITO	FINALIDADE/PÚBLICO
PRONAF Custeio	Custeio de atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização e comercialização da produção.
PRONAF Mais alimentos	Implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários de agricultores familiares.
PRONAF Mulher	Investimentos realizados por mulheres agricultoras.
PRONAF Jovem	Investimentos realizados por jovens agricultores
PRONAF Agroecologia	Investimento e custeio de sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos.

PRONAF floresta	Investimentos em sistemas agroflorestais, exploração extrativista sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas
PRONAF A	Investimento para estruturação do lote para o Grupo A (beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e do Programa Nacional de Crédito Fundiário).
PRONAF A/C	Custeio de atividades agropecuárias para produtores egressos do Grupo A (Grupo A/C)
PRONAF B	Investimento em atividades agropecuárias e não agropecuárias para o Grupo B (agricultores familiares com renda anual de até R\$ 20 mil).
PRONAF Eco	Investimento na minimização do impacto ambiental da atividade rural

Fonte: IPAM, 2013

Além da criação do PRONAF, as organizações sociais também foram responsáveis por algumas melhorias realizadas no decorrer do programa. A agricultura familiar foi beneficiada, com o surgimento de políticas agrícolas, tais como: o crédito rural diferenciado do PRONAF, o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) (NUNES, 2007).

O (PAA) foi Instituído pelo Art.19 da Lei nº 13 10.696, de 02 de julho de 2003, atualizado pela Lei nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.293, de 12/08/2014 e pelas resoluções do Grupo Gestor e demais regulamentos o PAA (BRASIL, 2003).

O PAA possui duas finalidades básicas: incentivar a agricultura familiar e promover o acesso à alimentação de qualidade.

O PAA é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que é o detentor dos recursos orçamentários. Já o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) tem como responsabilidade as ações de políticas agrárias, voltadas para a agricultura familiar. Entretanto, outros Ministérios fazem parte da execução do PAA, entre

eles estão: Ministério da Cidadania, Ministério da agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Ministério da Fazenda (MF) e também a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Estados e Municípios (MATTEI, 2007).

Vale ressaltar que em 2016 após a saída, da então presidente Dilma Rousseff, houve uma redução no número de ministérios brasileiros, com intuito de diminuir os gastos públicos. Nesse período à fusão entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), dessa fusão formou-se o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (WWP, 2021). Hoje os ministérios se tornaram a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, que voltou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) após vinte anos e buscam junto o fortalecimento dos pequenos e médios proprietários rurais e no fomento ao trabalho das cooperativas brasileiras (MAPA, 2019).

Considerado um dos braços do Programa Fome Zero¹, o PAA visa promover a inclusão social no campo por meio de ações de políticas ligadas à agricultura e de segurança alimentar, incentivando a agricultura familiar por meio da distribuição de alimentos produzidos pelos pequenos agricultores nas propriedades familiares, às entidades sociais que repassam esses alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar (MATTEI, 2007).

O PAA constitui-se um mecanismo complementar ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), utilizado após o processo produtivo, através da comercialização da produção promovendo, desse modo, recompensa ao trabalho do pequeno produtor, que visa o retorno do investimento feito, como custeio de despesas com a produção e condições de vida adequada à família. O PAA também visa promover a segurança alimentar da população em situações de risco (MDS, 2021).

A ausência de políticas de comercialização da produção voltadas para agricultura familiar gerou desestímulos e inquietação nos pequenos produtores que não conseguiam escoar a produção, o PAA, desse modo, além de colaborar com esses agricultores, garantindo

¹ O Programa Fome Zero foi um programa criado em 2003, pelo governo federal brasileiro, durante o mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, para o enfrentamento da fome e da miséria no país. O Programa Fome Zero foi criado para combater a fome e as suas causas estruturais, que geram a exclusão social e para garantir a segurança alimentar dos brasileiros.

o escoamento da produção, também contribui para inserção dos agricultores familiares no comércio local, aumentando a renda da propriedade rural (LIMA; JUNQUEIRA, 2008).

De acordo com Becker, Anjos, Bezerra (2009), diferente de outras políticas públicas, o PAA estabelece relação entre dois públicos diferentes e beneficia ambos, os agricultores familiares que vendem os alimentos produzidos por eles, e que posteriormente são distribuídos aos beneficiários de programas sociais, pessoas que estão sob ameaça de insegurança alimentar.

Para o extinto Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as finalidades básicas do PAA são: 1) promover o acesso à alimentação; e 2) incentivar a agricultura familiar. No entanto, para garantir o alcance desses objetivos o programa compra os produtos provenientes da agricultura familiar, com dispensa de licitação, e distribui às pessoas em situação de insegurança alimentar, através de redes sociais assistenciais cadastradas no PAA (MDS, 2021).

Conforme a CONAB (2015), o PAA possui alguns objetivos fundamentais, que passam por todas as fases do processo, como pode ser observado a seguir:

- a) **Remuneração da Produção:** esse é o objetivo imediato do PAA, através da aquisição dos produtos da agricultura familiar o programa garante a venda da produção, trazendo novas perspectivas ao pequeno agricultor que começa a planejar suas atividades com maior segurança. A partir desse, outros objetivos são alcançados.
- b) **Ocupação do Espaço Rural:** Por meio da remuneração adquirida pela venda da produção, o governo incentiva os pequenos agricultores à permanência no campo, com maior aproveitamento do espaço rural e diversificação da produção.
- c) **Distribuição de Renda:** Através do pagamento certo e justo pela produção do agricultor familiar é garantida a geração de renda aos agricultores. Assim como aumento na circulação de dinheiro na economia local.
- d) **Combate à Fome:** Os produtos adquiridos são destinados à população em situação de insegurança alimentar da própria região e distribuídos á programas sociais públicos para abastecimentos de creches, escolas, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e entidades assistenciais.

e) **Cultura Alimentar:** A aquisição e distribuição de alimentos agrícolas dentro da própria região valorizam e enriquecem a cultura gastronômica da localidade.

f) **Preservação Ambiental:** O PAA vem incentivando a recuperação e preservação da agro biodiversidade em diversas regiões do País, estimulando sistemas e manejos sustentáveis de cultivos para o desenvolvimento de espécies características das regiões.

Contudo, o PAA busca proporcionar o acesso a uma alimentação de boa qualidade para pessoas que vivem em situação de insegurança alimentar e nutricional, destinando os produtos adquiridos pelo programa, em alguma de suas modalidades, a diversas entidades sociais de diferentes segmentos que podem ser: alimentação escolar, asilos, hospitais públicos, creches, formação de bancos de alimentos, cozinhas comunitárias, restaurantes comunitários, entidades socioassistenciais etc., e junto a esse objetivo procura fortalecer a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento local (MATTEI, 2007).

Os beneficiários do PAA são denominados fornecedores e consumidores de alimentos de acordo com o Decreto 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei Nº 10.696 de 02/07/2003 (BRASIL, 2012).

Conforme publicado no site da Presidência da República (2012) o Art. 4 Cap. 2 do Decreto 7.775, considera beneficiários fornecedores do PAA:

II-Beneficiários fornecedores - público apto a fornecer alimentos ao (PAA), quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III-Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA. (BRASIL, 2012, p.2)

Os consumidores são famílias, moradoras da zona rural ou urbana das cidades, em condições de insegurança alimentar e nutricional, atendidas por redes socioassistenciais públicas e filantrópicas. Para serem beneficiários esses indivíduos consumidores necessitam estar cadastrados em uma entidade ou órgão de assistência social da localidade onde vive,

também estão incluídos nos beneficiários consumidores os hospitais, os presídios e a rede pública de ensino (CONAB, 2021).

São chamadas de Unidades Receptoras as entidades públicas ou filantrópicas de assistência social, que atendem e fazem o cadastramento das famílias com necessidade de suplementação alimentar de seus municípios, para realizar a distribuição dos alimentos recebidos pelo PAA. As Unidades receptoras são organizações formalmente constituídas que para receberem os alimentos do PAA e conseqüentemente fazer a distribuição desses alimentos, devem estar devidamente cadastradas em uma Unidade Executora do programa que são os estados, municípios, consórcio público e a CONAB (CONAB,2021).

Para realizar o credenciamento na DAP, são necessários os documentos descritos no quadro 02.

Quadro 2: Documentos para credenciamento da DAP.

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Registro total da área ocupada pela Unidade Familiar de Produção Rural, expressa em hectares (não pode ultrapassar quatro módulos fiscais);	Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
CPF dos titulares (podem ser dois os titulares);	Inscrição Estadual (se houver);
RG dos titulares;	Documentação comprobatória da legitimidade dos prepostos responsáveis da pessoa jurídica, ata de eleição e posse, nomeação, detalhando o nome completo, CPF e a cédula de identidade civil;
Certidão de Casamento, para identificar o regime de casamento;	Cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes, e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao registro público competente;
Comprovante de Endereço;	Comprovante de Endereço;
Composição da família (filhos e agregados);	Telefone;
Exercício da atividade rural em regime de agricultura familiar;	Relação do quadro de associados ou cooperados, detalhando nome completo, CPF e data de filiação;
Origem e formação da renda bruta;	
Outros documentos podem ser solicitados para confirmação dos dados pelo agente emissor da DAP.	Outros documentos podem ser solicitados para confirmação dos dados pelo agente emissor da DAP.

Fonte: Manual da DAP/ Port. Nº 26 de 09/5/14

Conforme a Cartilha do PAA (CONAB,2021), a DAP pode ser adquirida nas instituições autorizadas, dentre elas: Ater, Federações e Confederações de Agricultores, Sindicatos rurais e por outras organizações como FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Ministério da Agricultura e da Pesca, Federação dos Pescadores, INCRA, entre outros.

Para vender os alimentos para o PAA, os agricultores devem procurar uma Unidade Executora do Programa, que podem ser órgãos ou entidades da administração Estadual,

Municipal, do Distrito Federal, Consórcio Públicos e a CONAB. A CONAB é a única que possui o termo de Cooperação com o MDS e com o MDA tornando-se uma unidade executora em nível Federal do PAA (MDS, 2021).

Conforme o Manual Operativo do PAA, as unidades executoras compram os alimentos produzidos pelos agricultores familiares, a partir da assinatura de um Termo de Adesão, firmado entre as unidades executoras e o MDS. Após a assinatura, a unidade executora repassa ao MDS a identificação dos agricultores familiares dos quais serão adquiridos os produtos, o repasse do valor adquirido é depositado diretamente na conta do agricultor e sacado através de um cartão bancário feito para esse propósito (PAA, 2014).

Para aquisição dos alimentos produzidos pelos agricultores familiares, por meio do PAA, o governo disponibilizou as compras dos alimentos nas seguintes modalidades segundo a Cartilha do PAA (CONAB, 2021):

- a) **A Compra com doação simultânea** - é executada com recursos do MDS, são entregues produtos perecíveis ou não perecíveis, característicos da região e podem ser *in natura* ou processados. Os produtos adquiridos são doados às pessoas em insegurança alimentar, por meio da rede socioassistencial ou equipamentos públicos de segurança alimentar e à rede pública e filantrópica de ensino.
- b) **Compra direta** - é voltada para a sustentação de preços e formação de estoques públicos. Os produtos adquiridos são destinados à ação de abastecimento social ou venda. Nessa modalidade estão arroz, castanha de caju, farinha de mandioca, feijão, milho, farinha de trigo, entre outros. Quando o preço de algum desses produtos caem a CONAB divulga na região afetada a instalação do Pólo de Compra. Para aquisição dos produtos, esses, devem estar de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente na entrega e devem ser feitas em Unidades Armazenadoras próprias da CONAB ou credenciadas, depósitos e outros locais indicados.
- c) **Apoio à formação de estoques** - essa modalidade tem a finalidade de apoiar os agricultores familiares, quando a necessidade de formação de estoques de determinados produtos para agregação de valor e sustentação de preços, para posterior comercialização. Esse apoio se dá através de recursos financeiros que são devolvidos ao poder público após a comercialização ou os alimentos são destinados aos estoques

públicos.

- d) **Incentivo à produção e ao consumo de leite – PAA Leite** - visa auxiliar no aumento do consumo de leite das famílias que estão com insegurança alimentar e nutricional, bem como incentivar a produção de leite pelos agricultores familiares. Esta modalidade é executada nos estados do Nordeste e região norte de Minas Gerais. São adquiridos leite de vaca e de cabra, produzidos por agricultores familiares que cumpram os requisitos determinados pelo programa.
- e) **Compra institucional** - a finalidade é garantir que estados, Distrito Federal e municípios, além de órgãos federais também possam comprar alimentos da agricultura familiar com seus próprios recursos financeiros, dispensando-se a licitação, para atendimento às demandas regulares de consumo de alimentos. Poderão ser abastecidos hospitais, quartéis, presídios, restaurantes universitários, refeitórios de creches e escolas filantrópicas, entre outros.
- f) **Aquisição de sementes** - por meio desta modalidade o PAA pode comprar sementes de organizações da agricultura familiar detentoras da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, e as destinar a agricultores familiares. As demandas por sementes deverão ser encaminhadas à CONAB, unidade executora da modalidade, pelos seguintes órgãos e entidades tais como: Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), inclusive as suas Superintendências Regionais; Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Fundação Cultural Palmares (FCP), Instituto Chico Mendes (ICMBIO) e Estados, inclusive suas Secretarias Estaduais de Agricultura ou afins e suas entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural. As sementes adquiridas pelo PAA devem estar de acordo com as normas vigentes de certificação ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização, as sementes não podem ser geneticamente modificadas para serem adquiridas pelo programa.

Essas modalidades alcançam um maior número de indivíduos e permitem o envolvimento de todos, fornecedores e beneficiários, desde a produção até o consumidor final, incluindo, Governo Federal, Estados e Municípios. Entretanto, para inclusão e participação no PAA os fornecedores e beneficiários precisam estar enquadrados em requisitos pré-estabelecidos para o Programa.

2.3 A execução do PAA frente à pandemia

Diante da atual pandemia enfrentada, não apenas pelo Brasil, como pelo mundo, medidas de prevenção têm sido anunciadas para controlar e evitar a propagação do COVID 19. Dentre as medidas de prevenção estão o isolamento social e a suspensão de algumas atividades que proporcionam a aglomeração de pessoas.

A paralisação provocou reflexos na economia para a agricultura familiar com o fechamento de restaurantes, suspensão das aulas em escolas públicas e privadas e suspensão de feiras, uma vez que essas são importantes fontes de recebimento da produção realizada por essa categoria.

Segundo Sambuichi, *et al* (2020), devido à dificuldade no escoamento da produção há um grande risco de perda dos alimentos produzidos na propriedade, o que a médio prazo, pode acarretar o desabastecimento após a pandemia, enquanto inúmeras pessoas passam por dificuldades alimentares na cidade.

Busca-se durante esse período de pandemia também a prorrogação de pagamento do crédito, como o fornecimento de juros subsidiados, a fim de garantir a recuperação e a manutenção das atividades produtivas. Também destaca-se a necessidade de garantir renda aos agricultores familiares e a regulação do sistema alimentar e de preços agrícolas.

Como forma de garantir a geração de renda e produção de alimentos provenientes da agricultura familiar, políticas públicas como PAA tendem a fortalecer e funcionam como amortecedores dos pontos negativos provenientes do Covid 19, já que ele garante ao produtor a escoação da produção (SAMBUICHI, *et al*, 2020)

Os órgãos representativos da agricultura familiar reivindicam a ampliação do PAA, privilegiando a compra com doação de alimentos, já que está associada à distribuição de cestas básicas a famílias carentes e ao abastecimento de equipamentos das redes socioassistenciais (VALADARES, *et al*, 2020).

3. O PAA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

Nesta seção descrevem-se os resultados da pesquisa, bem como a análise dos mesmos à luz do referencial teórico abordado. Trazendo as características e benefícios do programa no município de Cacoal/RO mediante os responsáveis pela execução do PAA no município.

O PAA é executado no município de Cacoal desde 2004. As entidades responsáveis pela execução do programa no município são: a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRI) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), essa iniciou a execução do PAA Estadual no ano de 2020.

Os valores para execução do PAA Federal no ano de 2021 pela SEMAGRI foi de R\$74.064,00. Valor que foi distribuído entre 28 agricultores familiares selecionados entre os 130 agricultores familiares cadastrados. O valor máximo a ser repassado por agricultor cadastrado no programa é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), esta instituição possui também 03 (três) cooperativas cadastradas no programa.

Por outro lado, a EMATER/RO possui 12 produtores familiares cadastrados no PAA Estadual, programa que a entidade é responsável pela execução no ano de 2021. O valor do recurso recebido durante o ano foi de R\$10.000,00 (Dez mil reais), mais um aditivo de R\$6.000,00 (Seis mil reais). O Valor médio por cada agricultor durante o ano de 2021 foi de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

No que se refere aos principais motivos que levaram os agricultores a participar do programa, destaca-se: a diversificação da renda; venda do excedente da produção e o aproveitamento dos produtos da época. Contudo, os agricultores cadastrados no programa, geralmente executam mais de uma atividade em suas propriedades, como a agricultura, a pecuária de leite e a pecuária de corte.

Para Mattei (2007) a melhoria de renda e o aumento na comercialização dos produtos são facilmente percebidos pelas famílias com maiores dificuldades, entretanto, essa percepção torna-se mais difícil para famílias com posicionamento melhor em renda e acesso a comercialização.

Muitas famílias, segundo os órgãos executores do programa no município, são beneficiárias do programa bolsa família, que busca a promoção do alívio imediato da pobreza e reforçar a utilização dos direitos de educação e saúde às famílias em situação de

vulnerabilidade e pobreza, proporcionando benefícios à sociedade, promovendo assim, junto com outros programas, como o PAA, melhores condições socioeconômicas à população (CAMARGO, BACARRIN, SILVA, 2021).

Mesmo grande parte dos cadastros do referido programa estando em nome dos homens, as mulheres são as grandes responsáveis pelas entregas dos produtos produzidos na propriedade, isso ocorre porque os homens são normalmente os responsáveis pela parte burocrática da propriedade rural.

Junqueira e Lima (2008) afirmam que a criação de políticas públicas que atendam às necessidades da agricultura familiar contribui para criação de pequenos empreendimentos produtivos, colaboram para fixação do agricultor no campo, e proporcionam aos jovens um ambiente favorável no meio rural, que ofereça melhores condições de vida e meios para integração econômica, essencial para que essa população permaneça no campo (TROIAN; DALCIN; OLIVEIRA, 2009). Entretanto, a falta de oportunidades e de infraestrutura para crescimento dentro das propriedades fazem com que o campo se torna menos atrativo entre as possibilidades de crescimento e realização pessoal do jovem agricultor (PEREIRA, 2004).

A participação no programa contribuiu para o planejamento e investimento no aumento da variedade de produtos plantados nas propriedades rurais, bem como na melhoria da qualidade dos produtos produzidos, com objetivo de participação nos próximos editais de compra. Com isso a produção entregue pelos produtores participantes do programa torna-se mais segura e nutritiva.

Segundo os órgãos executores do PAA no município, há por parte dos agricultores cadastrados no programa, uma boa compreensão quando no ano seguinte não são contemplados para participar novamente do programa, uma vez que conforme o valor disponibilizado para a execução do recurso pela entidade, não é possível a inserção de todos durante o ano em exercício, sendo necessário acontecer à alternância entre os agricultores beneficiados pelo programa.

O PAA Estadual executado pela EMATER no município atende 05 (cinco) entidades durante o ano de 2021, já o PAA executado pela SEMAGRI no município, atende 15 (quinze) entidades durante o ano corrente. As entidades atendidas pelo programa são escolas, hospitais,

casas de apoio, casa de recuperação, abrigo e outras entidades que dependam exclusivamente de doações.

A modalidade do PAA no município é a Compra com Doação Simultânea, aquela em que a entidade executora adquire o alimento e distribui as entidades filantrópicas beneficiadas pelo programa.

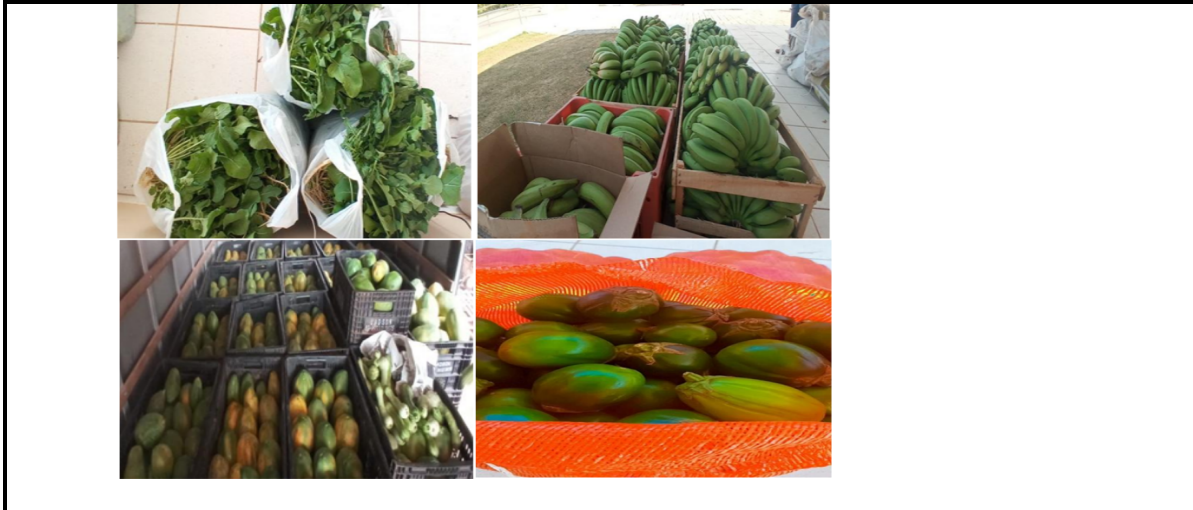
As entidades executoras do PAA no município possuem boas expectativas em relação ao PAA no município. Segundo os responsáveis pelo programa, acredita-se na melhoria do valor repassado para execução do programa. A SEMAGRI possui a expectativa de um local específico para recebimento e procedimentos das entregas e distribuição dos alimentos, a EMATER almeja continuar a suprir as necessidades das entidades cadastradas e na contribuição da renda dos produtores familiares.

Para ambas as entidades responsáveis pela execução do programa, a renda de cada agricultor proveniente do PAA é uma renda complementar, porém muito importante para as famílias cadastradas no programa, ainda que para SEMAGRI o valor repassado para execução do programa no município é baixo, desse modo, não é possível contemplar anualmente os 130 (cento e trinta) agricultores familiares cadastrados no programa.

Dos alimentos entregues pelo PAA via EMATER para as entidades beneficiadas pelo programa são alimentos em sua totalidade *in natura*, sem nenhum tipo de processamento, enquanto os entregues via SEMAGRI, 80% são entregues *in natura* e 20% recebem algum tipo de processamento, sendo eles o iogurte e a polpa de frutas.

Entre os produtos que são fornecidos pelos agricultores ao PAA *in natura*, os que mais se destacam são os legumes, as frutas, as verduras e o cheiro verde, conforme podem ser observados na figura abaixo:

Figura 1 Produtos Entregues ao PAA pelos Agricultores Familiares



Fonte: SEMAGRI

De acordo com as instituições, a maior quantidade de alimentos adquiridos pelo PAA no município foram as frutas, legumes e hortaliças, ultrapassando juntos 60% dos alimentos adquiridos no período. Ainda conforme com a pesquisa, a definição quanto à entrega e quais tipos de produtos que serão entregues, são realizados pelos coordenadores do programa na região, sendo os mesmos entregues semanalmente.

Os responsáveis pela execução do programa ressaltaram ainda que, caso o programa não adquirisse os alimentos, os mesmos poderiam se perder devido à quantidade da produção, fato esse que já ocorreu muitas vezes antes da participação no programa, e que ocorre quando os produtores não são selecionados para participação no programa, o que faz com que durante o período de não participação a produção seja menor.

Devido ao período de Pandemia e para evitar a propagação do vírus, a entrega permanece uma vez por semana, porém, com o cuidado de que todos os envolvidos estejam utilizando máscaras e álcool em gel e mantendo o distanciamento social necessário.

Foi ressaltado ainda durante a pesquisa que o programa melhorou muito desde seu início e que ajuda de maneira considerável os agricultores rurais, apesar de algumas melhorias que ainda se fazem necessárias, tais como: pagamento em dia, aumento nos preços e maior participação do município. Os responsáveis pela aplicação do PAA no município, ainda destacaram as expectativas e importância da continuidade do programa com aumento nos valores das cotas e também um aumento da inclusão de novos produtos e agricultores, sendo

considerado por eles muito importante para agricultura familiar e permanência dessas famílias no campo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAA, que é um programa disponibilizado pelo governo federal e Estadual, se constitui em um mecanismo complementar do PRONAF, recebe recursos através do MDS e MDA e mantém 31 convênios com estados e municípios.

Notou-se que o PAA possui recursos vantajosos para os agricultores familiares, possibilitando por meio das compras de alimentos produzidos nas propriedades agrícolas familiares, aumento na produção e geração de renda às famílias cadastradas. O PAA desde a sua implantação no município procura atingir seus objetivos de fortalecer a agricultura familiar, através da compra de produtos da agricultura familiar, garantindo a escoação da produção, renda e melhores condições de vida e assim obtêm satisfação da maioria dos agricultores que o contrataram.

Assim, considerando os dados obtidos na pesquisa, pode-se dizer que a motivação de participar do PAA para os agricultores pesquisados é a diversificação da renda, oportunidade de aproveitar os recursos disponibilizados pelo governo à agricultura familiar para compra de alimentos, uma vez que a venda desses alimentos ao PAA diminuiu a perda do que excedia da produção nas propriedades.

O PAA apresenta benefícios gerados nas propriedades e na vida dos agricultores como, por exemplo, a melhoria da renda, da alimentação, das condições de trabalho, no aproveitamento da propriedade e dos produtos ali produzidos. Para os agricultores pesquisados, o programa proporciona condições para que possam produzir e permanecer no campo.

De acordo com a pesquisa, para o município de Cacoal/Rondônia o programa PAA é destinado a agricultores familiares, os cadastros são realizados na maior parte em nomes dos homens, porém é notória a participação ativa das mulheres no processo de produção e entrega.

Observou-se que a partir da participação no PAA, a melhoria nas condições de vida, de renda e da alimentação foram critérios que predominaram como benefícios socioeconômicos para as famílias participantes. Para os agricultores familiares, segundo as responsáveis pelo

PAA no município de Cacoal, o Programa contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e têm a expectativa de que o programa continue a beneficiar as famílias cadastradas, e possibilite o ingresso de novos agricultores no PAA.

Outro fator a ser destacado, refere a regularidade e pontualidade na liberação dos recursos e pagamento das parcelas, transporte de modo adequado e recinto apropriado para recebimento dos alimentos, pontos a serem melhorados e que requerem atenção especial para que não ocorra perdas na produção e na qualidade dos produtos.

Por fim, pode-se dizer por meio da pesquisa realizada no município de Cacoal/RO, que o PAA, apesar de ainda não conseguir atender todos os agricultores cadastrados como beneficiários, tornou-se um importante fortalecedor da agricultura familiar no município ao incentivar o aumento e a variação dos produtos, bem como na preocupação dos agricultores familiares para uma produção de qualidade dos alimentos. O fato de os produtos do PAA serem entregues para entidades locais colabora para que os agricultores se atentem ainda mais à qualidade dos produtos, já que os mesmos, filhos e familiares poderão, em algum momento, serem consumidores dos alimentos destinados ao PAA.

A pesquisa sobre a agricultura familiar e o Programa de Aquisição de Alimentos, abrange uma série de variáveis que podem ser utilizadas como objeto de estudo para se obter dados do desenvolvimento do programa e de suas contribuições para a agricultura familiar, como a participação das mulheres nas propriedades e a criação de agroindústrias no município.

A presente pesquisa procura oferecer informações para que novos estudos sejam realizados na área, para que através dos dados obtidos tenham uma visão mais ampla e melhorias necessárias sejam realizadas.

5. REFERÊNCIAS

AGENCIA BRASIL. **Plano Safra 2021/2022 anuncia R\$ 251 bilhões para produtores rurais**. Disponível em: <

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-06/plano-safra-20212022-anuncia-r-251-bilhoes-para-produtores-rurais> > Acesso em 14/11/2021.

_____. **Censo Agropecuário: Brasil tem 5 Milhões de Estabelecimentos Rurais**.

Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-10/censo-agropecuaria-brasil-tem-5-milhoes-de-estabelecimentos-rurais>> Acesso em 14/11/2021.

AGERP. Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão.

Agricultura familiar garante alimentos e renda em todo o mundo. Disponível em:

<<https://www.agerp.ma.gov.br/agricultura-familiar-garante-alimentos-e-renda-em-todo-o-mundo/>> Acesso em: 10/11/2021

ALBA, Rosalino Luís. **Crédito rural para a agricultura familiar: o perfil dos associados/as da CRESOL FCO. Beltrão-PR**. Artigo de Pós-Graduação lato sensu em Gestão do Cooperativismo Solidário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE. 2009.

ALVES, Eliseu; SOUZA, Geraldo da Silva e; e MARRA, Renner. **Êxodo e sua contribuição à urbanização de 1950**. Revista de Política Agrícola, Ano XX, N.2, p. 81, Abr./Maio/Jun. 2011.

ANTÃO, Rosimeire Aparecida de Souza; CAMPANHOLO, Tarcisio. **O crédito rural no contexto do desenvolvimento econômico e social**. Araxá- MG, 2011.

ARAÚJO, Massilon J. **Fundamentos de Agronegócios**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007

ARRUDA, Rafael Vinícius de; ARAUJO, Victória Pontes Damasceno. **A Agricultura Familiar e as causas que geram o êxodo rural/2019**. Disponível em:

<<http://www.conhecer.org.br/enciclop/2019a/agrar/a%20agricultura%20familiar.pdf>> Acesso em: 11/08/2021

ASBRAER, **Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural**. Quem produz os alimentos que chegam à mesa do brasileiro? **Disponível em:**

<<http://www.asbraer.org.br/index.php/rede-de-noticias/item/3510-quem-produz-os-alimentos-que-chegam-a-mesa-do-brasileiro>>. **Acesso em: 13/11/2021**.

BECKER, Cláudio; ANJOS, Flávio Sacco dos; BEZERRA, Antônio Jorge Amaral. **O Impacto do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar na Segurança**

Alimentar e no Desenvolvimento Rural. Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) 2009, 16p. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/15/427.pdf>> Acesso em 09/10/2021

BELINOVSKI, Andréia Cristina. **Política de Assistência Social: avanços e possibilidades no centro de referência especializado de assistência social (CREAS) do município de Telêmaco Borba/PR.** 2014.

BRASIL. Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Presidência da Republica Casa Civil Sub Chefia para Assuntos Jurídicos.** (2006) Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm> Acesso em: 22/07/2021.

_____. Lei n. 4.829, de 5 de novembro de 1965. **Institucionaliza o Crédito Rural.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4829.htm>. Acesso em: 11/08/2021.

_____. Artigo 19 da Lei nº 10.696 de 02 de Julho de 2003. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10987690/artigo-19-da-lei-n-10696-de-02-de-julho-de-2003>> Acesso em: 19/12/2021

_____. Decreto Nº 7.775, de 4 DE Julho DE 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências. **Presidência da Republica Casa Civil Sub Chefia para Assuntos Jurídicos.** (2012, 2p.). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm>. Acesso em: 21/10/2021.

CAMARGO, Regina Aparecida Leite de, BACCARIN, José Giacomo, SILVA, Denise Boito Pereira da. **O Papel do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Fortalecimento da Agricultura Familiar e Promoção da Segurança Alimentar.** UNESP-SP. Disponível em: <<https://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/economiarural/josegiacomobaccarin1559/artigo-temas-versao-publicada.pdf>> Acesso em: 15/11/2021

CAPOBIANGO, Ronan Pereira, BRAGA, Marcelo José, SILVEIRA, Suely de Fátima Ramos e COSTA, Caio César Medeiros. **Análise do Impacto Econômico do Crédito Rural na Microrregião de Pirapora.** RESR, Piracicaba-SP, Vol. 50, Nº 4, p. 631-644, Out/Dez 2012 – Impressa em Janeiro de 2013.

CARVALHO, Kelly da Silva. **O Papel do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Alvorada do Oeste/Ro.** UNIR/2016.

CHAVES, Adriana de Magalhães; CAMPOS, Ana Luiza Teixeira de (Orgs). **Boas práticas em educação ambiental na agricultura familiar: exemplos de ações educativas e práticas sustentáveis no campo brasileiro.** Ministério do Meio Ambiente (MMA). Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. v1. Brasília, 2012.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. **Caderno de entregas Programa de Aquisição de Alimentos.** Disponível em:

<https://www.conab.gov.br/images/arquivos/agricultura_familiar/Cartilha_PAA.pdf> Acesso em: 17/10/2021.

_____ - CONAB. **Cartilha PAA.** Disponível em:

<https://www.conab.gov.br/images/arquivos/paanet/caderno_de_entregas.pdf> Acesso em: 17/10/2021.

DALCIN, Dionéia; OLIVEIRA Sibebe Vasconcelos; TROIAN, Alessandra. **Estudo da participação e permanência dos jovens na agricultura familiar nas localidades de Dr. Pedro e Mirim em Santa Rosa- RS.** Porto Alegre, 26 a 30 de julho de 2009, Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural. Disponível em:

<<http://www.sober.org.br/palestra/13/431.pdf>> Acesso em 18/11/2021.

DAVID, Cesar D.; TELÓ, Fabricio. **O rural depois do êxodo: as implicações do despovoamento dos campos no distrito de Arroio do Só, município de Santa Maria/RS, Brasil.** Universidade Federal de Santa Maria. Trabalho realizado com auxílio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, Publicado em 21 de dezembro de 2012.

DENARD, Reni Antônio. **Agricultura familiar e políticas públicas: Alguns dilemas e desafios para o desenvolvimento rural sustentável.** Versão inicial apresentada no seminário A Agroecologia como Perspectiva de Desenvolvimento Rural realizada em 2000. Porto Alegre, v.2, n.3, p. 56 jul./set. 2001.

GOVERNO DO BRASIL - GOV.BR. **Plano Safra 21/22 aumenta recursos para técnicas agrícolas sustentáveis.** Disponível em: <

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2021/06/plano-safra-21-22-aumenta-recursos-para-tecnicas-agricolas-sustentaveis>> Acesso em: 20/08/2021.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Agricultura Familiar Ocupava 84,4% dos Estabelecimentos Agropecuários.** Comunicação Social 2009. Disponível em:

<<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=1466>> Acesso em 27/10/2020.

Instituto de Pesquisa Economica Aplicada (IPEA), Políticas Públicas, agricultura familiar e desenvolvimento territorial: uma análise dos impactos socioeconômicos do PRONAF no território médio Jequitinhonha – MG. Disponível em:

<<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1013/1/td_1693.pdf>>.Aceso em: 19/12/2021.

LIMA, Jandir Ferrera de; JUNQUEIRA, Clarissa Pereira. **Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil.** Semina: Ciências Sociais e Humanas, v. 29, n. 2, p. 159-176, 2008.

LOMBARDI, Matheus. **Êxodo rural cai pela metade em uma década, diz IBGE.** Disponível em: <

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/04/29/exodo-rural-cai-pela-metade-em-uma-decada-diz-ibge.htm>>. Acesso em: 03/08/2021.

MATTEI, Lauro. **Políticas públicas de combate à fome: o caso do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar no estado de Santa Catarina** Sociedade e Desenvolvimento Rural, Vol. 1, Num. 1 (2007).

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Plano Safra 2020/2021 traz mais recursos e taxas de juros menores para agricultura familiar. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/plano-safra-2020-2021-agricultura-familiar>> Acesso em:18/11/2021.

_____. **(MAPA)**. Plano Safra 2020/2021 traz mais recursos e taxas de juros menores para agricultura familiar. Disponível em:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/secretaria-de-agricultura-familiar-e-cooperativismo>> Acesso em:18/11/2021.

_____. **(MAPA)**. Agricultura Familiar.
. Disponível em:
<<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/agricultura-familiar-1>>
Acesso em: 19/12/2021.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – MDS.
Segurança Alimentar - Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Disponível em:
<<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa>>
Acesso em 14/11/2021

_____. **Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar**. Cartilha MDS. 2012.
Disponível em: <https://www.conab.gov.br/images/arquivos/agricultura_familiar/Cartilha_PAA.pdf>
Acesso em 17/12/2021.

NUNES, Sidemar Presotto. **O Campo Político da Agricultura Familiar e a Idéia de “Projeto Alternativo de Desenvolvimento”**. Universidade Federal Do Paraná–Ufpr Departamento De Ciências Sociais Mestrado Em Sociologia. 2007

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA – FAO. **Colocar os Agricultores Familiares em Primeiro para Erradicar a Fome** (Roma 14/10/2014). Disponível em: < <https://www.fao.org/news/story/pt/item/260821/icode/> >
Acesso em 19/10/2021.

PAA, Programa Aquisição de Alimentos. **Manual Operativo. Modalidade compra com doação simultânea operação por meio de termo de adesão**. Versão 1.0. Fevereiro de 2014.
Disponível em: <
<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/336.pdf> > Acesso em 19/12/2021.

PENA, Rodolfo F. Alves. **Efeitos da mecanização do campo**. Disponível em:
<<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/efeitos-mecanizacao-campo.htm>>. Acesso em:
27/11/2021

PEREIRA, Jorge Luiz de Goes. **Entre campo e cidade: amizade e ruralidade segundo jovens de Nova Friburgo**. Estudos Sociedade e Agricultura, Rio de Janeiro, vol. 12, no. 2, 2004: 322-352. Disponível em:
<<http://r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/viewFile/253/249>> Acesso em 13/11/2021

SAMBUICHI, Regina Helena Rosa, ALMEIDA, Ana Flávia Cordeiro Souza de, PERIN, Gabriela, SPÍNOLA, Paulo Asafe Campos, PELLA, Antônio Fernando Costa. **O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) como estratégia de enfrentamento aos desafios da COVID-19**. Disponível em:<
<https://www.scielo.br/j/rap/a/vhSmZVxSzr8LZVbFMLbJNMR/?lang=pt>> Acesso em:
14/11/2021

SARTIN, Karla Roberto. **Papel das instituições de apoio à economia solidária junto a agricultura familiar: Caso dos produtores agroecológicos do município de Cacoal-RO**. In: XXXII Encontro Nacional de Engenharia de Produção. Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, 15 a 18 de outubro de 2012.

SCHONS, Stella Z; AZEVEDO, Andrea; ALENCAR, Ane. **“PRONAF” na Amazônia: Quais os desafios?** Boletim Amazônia em pauta. Brasília: IPAM, Outubro 2013.

SIDRA. **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em:
<<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>> Acesso em:
23/12/2021.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS - SIT. **Perfil Territorial**. Disponível em:
<http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_152_Rio%20Machado%20-%20RO.pdf>. Acesso em: 23/12/2021.

VALADARES, Alexandre Arbex, ALVES, Fábio, GALIZA, Marcelo, SILVA, Sandro Pereira. **Agricultura Familiar e Abastecimento Alimentar no Contexto do Covid-19: Uma Abordagem das Ações Públicas Emergenciais**. Disponível em:
<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9996/1/NT_69_Disoc_Agricultura%20familia%20e%20abastecimento.pdf> Acesso em: 13/11/2021.

WFP, World Without Poverty. **MDS passa a ser Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário**. Disponível em: <
<https://wfp.org.br/mds-passa-a-ser-ministerio-do-desenvolvimento-social-e-agrario/>> Acesso em: 18/11/2021.

ANEXOS

Roteiro semiestruturado - Entrevistas com os responsáveis pela execução do Programa de Aquisição de Alimentos –PAA no município de Cacoal-RO.

1- Nome:

2- Idade

Estado civil

Escolaridade

Formação

3. Qual é a sua função na entidade?

4- Qual o tipo de convênios do PAA a entidade executa?

5- Quantos produtores estão cadastrados no PAA pela entidade?

5- Qual valor disponibilizado para execução do PAA?

6- Qual valor por agricultor?

7- Existe algum método de seleção para inclusão no PAA? Qual?

8- Quais as maiores mudanças observadas nas propriedades dos agricultores cadastrados no PAA?

9-Que mudanças sociais puderam ser observadas também?

10- Quais as maiores dificuldades enfrentadas no trabalho junto a estes agricultores?

11- Quantas são as entidades atendidas pela entidade através do PAA?

12- Qual o critério de seleção dessas entidades? Existem prioridades?

13- Quantas modalidades do PAA são executadas?

14- Enquanto gestores quais as expectativas quanto ao programa no município?

15- Quais mudanças podem ser observadas no fortalecimento da agricultura familiar após a implantação do PAA?

16- Quantas cooperativas estão cadastradas?

17- O cadastro em sua maioria está no nome de que?

18- Na visão da entidade renda proveniente do PAA em relação a renda das propriedades cadastradas (na sua maioria) pode ser considerada:

() Principal renda

- renda complementar muito importante
- renda complementar pouca importância

19- Quais as dificuldades ou problemas enfrentados pelo agricultor em relação ao PAA, que podem ser percebidas e observadas pela entidade?

20- Qual a porcentagem dos produtos entregues pelos agricultores In Natura e processados?

21- As agroindústrias utilizadas pelos agricultores cadastrados no programa desenvolvem quais tipo de processamento de alimentos?

22. Qual a frequência no recebimento dos produtos e medidas de prevenção para evitar o contágio do COVID 19?

PRODUTOS ENTREGUES PELOS AGRICULTORES AO PAA





Fonte: SEMAGRI